

LEI Nº 515 /2007-PE

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO ATÉ O LIMITE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, no orçamento vigente deste Município, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos aqueles definidos nos incisos I, II, III, do Art. 43 do retromencionado diploma legal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.


EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal


LUZINEA SAID COMETTI
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PUBLICADO NESTA DATA 13/14/07
CONFORME ART. 52 DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL